

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 13.º—15.º DA REPUBLICA—N. 197

SÃO PAULO

SABBADO 29 DE AGOSTO DE 1903

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 867 A

DE 19 DE AGOSTO DE 1903

Approva a transferencia do saldo de 21:984\$064, do credito especial aberto pelo decreto n. 1050, de 25 de Setembro de 1902, para pagamento de vencimentos a engenheiros auxiliares.

O Presidente do Estado de São Paulo,
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvada a transferencia do saldo de vinte e um contos novecentos e oitenta e quatro mil e sessenta e quatro réis (21:984\$064), do credito especial aberto pelo decreto n. 1050, de 25 de Setembro do anno passado, para pagamento de vencimentos e diarias aos engenheiros auxiliares a que se refere a lei n. 824, de 13 de Agosto de 1902, determinada pelo decreto n. 1097, de 13 de Fevereiro deste anno.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Eugenio Lefèvre, director-geral.

LEI N. 867 B

DE 19 DE AGOSTO DE 1903

Approva o credito especial de 25:920\$000, aberto para pagamento de vencimentos e diarias a engenheiros auxiliares

O Presidente do Estado de São Paulo,
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvado o credito especial de vinte e cinco contos novecentos e vinte mil réis (25:920\$000), aberto pelo Governo, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pelo decreto

n. 1050, de 25 de Setembro de 1902, em virtude da anetorização concedida pela lei n. 824, de 13 de Agosto do mesmo anno, para pagamento de vencimentos e diarias aos engenheiros auxiliares que, de accordo com esta lei, foram nomeados para servirem em repartições technicas do Estado.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Eugenio Lefèvre, director-geral.

LEI N. 867 C

DE 20 DE AGOSTO DE 1903

Approva os creditos abertos á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pelos decretos n. 1051, de 11 de Outubro de 1902, e n. 1133, de 11 de Maio do corrente anno.

O Presidente do Estado de São Paulo,
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os decretos n. 1051, de 11 de Outubro de 1902, e n. 1133, de 11 de Maio do corrente anno, que anetorizam a abertura, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de dois creditos especiaes, o primeiro da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) e o segundo da quantia de cento e dez contos de réis (110:000\$000), para pagamento á Estrada do Ferro do Dourado, da subvenção a que tem direito, em virtude dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da lei n. 746, de 13 de Novembro de 1900.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Agosto de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS

LUIZ DE T. PIZA E ALMEIDA

Publicada a 29 de Agosto de 1903. Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Eugenio Lefèvre, director-geral.

Secretarias de Estado

Interior e Justiça

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 27 DE AGOSTO DE 1903

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Accusou-se e agradeceu-se ao sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro a circular de 27 do corrente, em que remetteu um exemplar impresso da mensagem que, a 10 deste mez, dirigiu á Assembléa Legislativa daquelle Estado.

3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 450\$000 ao dr. Valentim Brown, inspector sanitario, pelas diarias a que tem direito.

De 720\$000 a Duprat & Comp., pelo fornecimento feito ao almoxarifado desta directoria.

Mandou-se entregar a quantia de 4:095\$400 ao dr. Eduardo Pirajá, para pagamento das ultimas despesas da comissão sanitaria de Casa Branca.

Mandaram-se creditar as seguintes quantias:

De 5:724\$950 ao chefe da comissão sanitaria de Campinas, dr. Octavio Marcondes Machado, pelas despesas allí effectuadas;

De 1:583\$997 ao chefe da comissão sanitaria de Santa Cruz das Palmeiras, dr. Joaquim de Brito Pereira, idem;

De 8:489\$500 ao chefe da comissão sanitaria de Guaratinguetá, dr. Affonso de Azevedo, idem.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por acto de 27 do corrente, foi nomeada d. Marieta Ferraz para substituir a professora d. Florinda Rodrigues de Mello, do Grupo Escholar da Alameda do Triunpho, durante o seu impedimento, por licença.

Declarou-se ao director do Grupo Escholar do Villa Bella, não poder ser attendido o seu pedido da creação de mais um logar de adjuncto para a 1.ª série do 1.º anno masculino daquelle grupo.

Comunicou-se ao director da Eschola Complementar do Piracicaba que officion se á Fazenda para serem pagas ao professor Licio Lote Machado tres faltas consideradas injustificadas no mappa do mez de Julho ultimo e que são abonadas, cumprindo-lhe, porém, requerer á mesma secretaria o respectivo pagamento.